

# Superestimação de Marçal não diante de sua ignorância sobre Eleitoral

O fenômeno Pablo Marçal, que tem sido amplamente superestimado, revela uma série de limitações que merecem ser analisadas de forma generalizada de sua inteligência e capacidade, é importante notar que muitas vezes não refletem a profundidade necessária para o sistema jurídico brasileiro.

Um ponto crucial a ser considerado é o estilo de atuação de figuras como Marçal, cuja estratégia política nessa estratégia possa ter funcionado no contexto norte-americano, é fundamental analisar a legislação dos Estados Unidos e a estrutura da brasileira.

Nos EUA, a cultura jurídica é mais flexível em relação à interpretação dos textos legais, enquanto no Brasil, a rigidez das normas e a estrutura do sistema judiciário impõem desafios únicos.

Um exemplo claro dessa diferença é a existência da jurisprudência equivalente nos Estados Unidos. A falta de um conjunto de regras que visam garantir a lisura e a transparência.

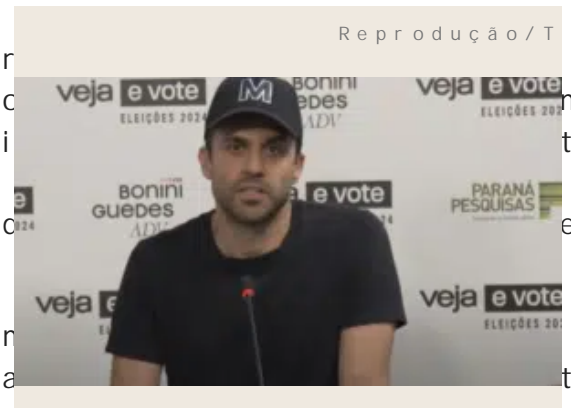
Marçal, ao desconsiderar essa realidade, demonstra uma falta de importância e o funcionamento desse sistema, o que, por consequência, afeta as estratégias e ações.

As ações estratégicas de Marçal de concitar o público, notadamente nas redes sociais, esbarram na jurisprudência Eleitoral que veda o uso indevido dos meios de comunicação.

## Cancelamento ou cassação

Em situações análogas, os ministros da corte decretam o cancelamento da candidatura do infrator ou a cassação do diploma do candidato e imposição de sanção de inelegibilidade.

Outro aspecto importante a ser ressaltado é que a falta de comunicação pode atingir os seguidores que aderem ao discurso. Compartilharem mentiras podem figurar como réus em eventuais processos e ficarem inelegíveis por oito anos (inciso XIV do art. 1º da Lei nº 9.502/1997).





É evidente que a superestimação de Marçal não se suspráticas e da falta de adaptação ao contexto jurídico provavelmente, praticou atos sem prévio conhecimento brasileiras.

A imprudência de Pablo, consubstanciada em ataques s política e de sua negligência em tomar conhecimento risco de ficar inelegível, fato que revela, indubitada de leis e nem de marketing.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-out-06/superestimacao-de-marcal-justica-eleitoral/>